



Câmara Municipal de Velas

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Velas, pessoa coletiva de direito público n.º 512 075 506, com sede na Rua de São João, 9800-539 Velas, neste ato representado pelo seu Presidente, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

E

Sociedade União Urzelinense, pessoa coletiva n.º 512035652, com sede em Estrada Regional, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, neste ato representada pelo Seu Presidente com poderes para o efeito, Exmo. Senhor Bruno Miguel Ortiz Soares, com o Cartão de Cidadão n.º 12148910, doravante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

Considerando:

- Que a Sociedade União Urzelinense é proprietária do prédio urbano, sito em Urzelina, inscrito na matriz urbana artigo n.º 384, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número 1704/20201002 da Freguesia da Urzelina;
- Que a Sociedade União Urzelinense é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, bem como o bem-estar das comunidades;
- A colaboração institucional existente entre o Município e as Instituições do Concelho;
- A importância de apoiar a prática de atividades desportivas, bem como as instituições que as promovem, visto que desenvolvem um papel importante na atividade desportiva e recreativa do Concelho, promovendo em simultâneo o bem-estar da população;
- Que a presente cedência de imóvel (espaço/campo jogos) tem como finalidade a criação de condições para a prática desportiva, mediante a instalação de um Campo de Padel no local onde se situa o atual Campo de Futebol pertencente à Sociedade União Urzelinense, bem como a manutenção do mesmo;

É celebrado o presente contrato de comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE cede gratuitamente ao PRIMEIRO OUTORGANTE, a título de comodato, o prédio urbano sito em Urzelina inscrito na matriz



Câmara Municipal de Velas

urbana artigo n.º 384, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número 1704/20201002 da Freguesia da Urzelina.

CLÁUSULA 2.ª

Finalidade

O imóvel destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades socioculturais, recreativas e desportivas, designadamente a prática de padel, criando condições para a prática desportiva, mediante a instalação de um Campo de Padel no local onde se situa o atual Campo de Futebol pertencente à Sociedade União Urzelinense, bem como a manutenção do mesmo.

CLÁUSULA 3.ª

(Contraprestação)

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente contrato tem a duração de dez anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do Comodatário

O PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula 2.ª, a mantê-lo em bom estado de conservação, a não o ceder a terceiros e a suportar todos os encargos decorrentes da sua utilização.

CLÁUSULA 6.ª

Benfeitorias

O PRIMEIRO OUTORGANTE não poderá realizar benfeitorias sem autorização prévia do SEGUNDO OUTORGANTE.

Fica desde já autorizada a realização das seguintes benfeitorias: de um Campo de Padel no local onde se situa o atual Campo de Futebol.

Finda a cedência, o PRIMEIRO OUTORGANTE não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.



Câmara Municipal de Velas

CLÁUSULA 7.ª

Devolução do Imóvel

O imóvel deve ser devolvido no estado em que foi recebido, salvo o previsto na cláusula 6.ª e as deteriorações resultantes do seu uso normal e prudente.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e Resolução

O incumprimento de qualquer cláusula permite ao SEGUNDO OUTORGANTE resolver o contrato de imediato, com obrigação de indemnização por danos causados.

CLÁUSULA 9.ª

Foro

Para resolução de litígios é competente o Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Juízo de Competência Genérica de Velas.

Velas, 25 de Junho de 2025.

FEITO e ASSINADO em duplicado, na data e local mencionados, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

LUÍS VIRGILIO DE
SOUSA DA SILVEIRA

Assinado de forma digital por
LUÍS VIRGILIO DE SOUSA
DA SILVEIRA
Dados: 2025.07.01 13:16:31 Z

Luis Virgílio de Sousa da Silveira
(Presidente do Município de Velas)

Pelo Segundo Outorgante

Bruno Miguel Ortiz Soares
(Presidente da Direção
da Sociedade União Urzelinense)